



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPL 12.724.282/0001-59

PROJETO DE LEI N.º 012/2026.

Santa Helena/PB, 20 de março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
CÂMARA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO,
REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, por seu presidente, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa de Leis o presente projeto de lei, fundamentado no art. 118, § 2º, II do nosso Regimento interno e no art. 11, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam reajustados os padrões de vencimento de todos os servidores efetivos do Poder Legislativo de Santa Helena - PB ao índice de 6,79 (seis vírgula setenta e nove por cento), observados os padrões legais.

Parágrafo Único - Nenhum servidor do poder legislativo poderá receber valor menor que um salário mínimo nacional, sendo esse o piso salarial sem possibilidade de diminuição na remuneração, devendo ser readequado ao valor mínimo, caso seja necessário.

Art. 2º - Os Servidores efetivos do Poder Legislativo contam com Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme Lei Municipal nº 859/2023.

Parágrafo Único. As diferenças remuneratórias resultantes do reajuste de que trata esta Lei são devidas a partir de 1º de janeiro de 2026 e serão pagas retroativamente, observados os descontos legais obrigatórios.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas por ato, se necessário, conforme previsão legal, pelo ente municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do ano corrente (2026) e revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Helena - PB, 20 de março de 2026.

Francisco Quaresma Parnaíba
Presidente

Carlos Júnior de Abreu Braga
1º Secretário

Breno Felix Rolim de Sousa
2º Secretário



BR. 395, N.º 128, CENTRO, CEP: 58.925.000.
camaramunicipalsantahelena.pb@gmail.com